

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Requisitante: **Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos**

Responsável pela Secretaria: Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Responsável pela Demanda: Sérgio Luis Reckziegel

Matrícula: 14795/01

E-mail: administracao@itapiranga.sc.gov.br

1. Identificação da demanda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS/REJEITOS, COM ENTREGA EM ATERRO SANITÁRIO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, RECUPERAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de coleta, transporte, triagem, recuperação e encaminhamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Itapiranga/SC, abrangendo a área urbana e as comunidades do interior.

As atividades de triagem, recuperação e encaminhamento para reciclagem dos resíduos recicláveis poderão ser executadas diretamente pela futura contratada ou mediante subcontratação parcial de empresa especializada devidamente licenciada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração Municipal pela execução contratual.

Os serviços de manejo de resíduos sólidos possuem natureza contínua e indispensável à manutenção da limpeza urbana, à preservação das condições sanitárias do Município, à proteção da saúde pública e à prevenção de impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos.

A contratação mostra-se indispensável em razão de o Município não dispor de estrutura operacional própria suficiente para a execução direta dos serviços, especialmente quanto à disponibilidade de frota especializada, equipamentos adequados, equipe operacional capacitada e estrutura técnica necessária ao atendimento das exigências ambientais e operacionais aplicáveis ao manejo de resíduos sólidos urbanos.

Além da coleta e transporte dos resíduos orgânicos/rejeitos até o aterro sanitário indicado pela Administração Municipal, a contratação contempla a coleta, transporte, triagem, recuperação e encaminhamento para reciclagem dos resíduos recicláveis e potencialmente recicláveis, visando ampliar o reaproveitamento dos materiais recicláveis, reduzir o volume de rejeitos encaminhados à disposição final e contribuir para o aumento da vida útil do aterro sanitário, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

A ausência da contratação comprometeria a continuidade de serviço público essencial, podendo ocasionar acúmulo de resíduos em vias públicas, riscos à saúde da população, degradação ambiental e descumprimento da legislação ambiental vigente.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Dessa forma, a contratação revela-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, planejamento, sustentabilidade e proteção ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Estimativa das quantidades: A estimativa preliminar das quantidades a serem contratadas, considerada a expectativa de consumo anual, compreende:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
01	Coleta e transporte de resíduos orgânicos/rejeitos (molhado) da área urbana e arredores, com entrega em aterro sanitário indicado pelo Município	12	MÊS
02	Coleta de resíduos sólidos recicláveis (seco) da área urbana e arredores, com triagem, recuperação dos materiais recicláveis e transporte dos rejeitos da triagem ao aterro sanitário indicado pelo Município	12	MÊS
03	Coleta de resíduos sólidos recicláveis (seco) do interior, com triagem, recuperação dos materiais recicláveis e transporte dos rejeitos da triagem ao aterro sanitário indicado pelo Município	12	MÊS

Volume total estimado de resíduos coletados: aproximadamente **219,76 toneladas/mês** (referência: levantamento por amostragem — fevereiro e março de 2026).

O detalhamento dos quantitativos de resíduos coletados (toneladas/mês), rotas, frequências e demais parâmetros operacionais será apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência.



4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no histórico de contratações do Município (Processo Licitatório nº 28/2023, cujo valor anual do contrato integrado — coleta + transporte + disposição final — foi de R\$ 1.209.761,76) e considerando a segregação promovida entre os serviços de coleta/transporte/triagem/recuperação e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a estimativa preliminar do valor anual da presente contratação situa-se na faixa de R\$ 1.400.000,00 a R\$ 1.700.000,00.

A estimativa definitiva será apurada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, mediante metodologia de composição analítica de custos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 128/2026.

5. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Os contratos vigentes de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos (Contratos nº 036/2023, 075/2023 e 032/2023) encerram-se em 30/06/2026, sendo imprescindível a formalização da nova contratação até esse marco temporal para assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial, evitando a interrupção dos serviços e os riscos sanitários, ambientais e administrativos dela decorrentes.

Registra-se que, considerando que o presente processo licitatório encontra-se em fase de planejamento e estruturação, e que a conclusão de todas as etapas necessárias à realização do certame — incluindo a elaboração e aprovação dos documentos técnicos, análise jurídica, publicação do edital, prazo de publicidade, sessão de julgamento, habilitação, eventuais recursos e homologação — demandará prazo superior ao remanescente para o término da vigência dos contratos atualmente em vigor, a Administração Municipal adotará as providências necessárias para a formalização de termos aditivos de prazo nos contratos vigentes (Contratos nº 036/2023 e 075/2023, firmados com a empresa Transportes Serni Ltda., e Contrato nº 032/2023, firmado com a empresa Faluplast Comércio e Transportes Ltda.), prorrogando-os pelo prazo estritamente necessário para assegurar a continuidade ininterrupta da prestação do serviço público essencial de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos urbanos, até a conclusão do novo processo licitatório e o efetivo início da execução do novo contrato, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

A presente providência tem por finalidade exclusiva assegurar a ininterruptibilidade dos serviços essenciais prestados à população, não representando renúncia ou desistência da Administração Municipal quanto à realização do novo certame licitatório, cujo andamento prosseguirá sem interrupção.

6. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda é classificada como de ALTA PRIORIDADE, considerando tratar-se de serviço público essencial, contínuo e de prestação obrigatória pelo Município, indispensável à preservação da saúde pública, à proteção do meio ambiente e à manutenção das adequadas condições de salubridade urbana e rural.

Os serviços de coleta, transporte, triagem, recuperação e encaminhamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos estão diretamente relacionados ao cumprimento das competências constitucionais e legais do Município, bem como às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis, incluindo as atividades eventualmente executadas mediante subcontratação parcial da etapa de triagem e recuperação dos resíduos recicláveis, nos termos a serem definidos no processo licitatório.



Embora não se caracterize como demanda emergencial, a eventual interrupção, descontinuidade ou execução inadequada desses serviços poderá acarretar riscos sanitários, ambientais, administrativos e sociais relevantes, incluindo proliferação de vetores, descarte irregular de resíduos, contaminação ambiental e prejuízos à coletividade.

Os resíduos orgânicos/rejeitos coletados deverão ser transportados e entregues no aterro sanitário indicado pela Administração Municipal, cuja operação de disposição final ambientalmente adequada é objeto de contratação específica realizada pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação deve ser tratada como prioritária no planejamento administrativo e orçamentário municipal, assegurando a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, proteção ambiental e interesse público.

7. VINCULAÇÃO COM OUTRA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui relação de interdependência operacional com a contratação específica destinada à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado, objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021), formalizada pela Administração Municipal em processo administrativo próprio.

A execução dos serviços de coleta e transporte somente se completa com a adequada entrega dos resíduos orgânicos/rejeitos no aterro sanitário indicado pela Administração. Dessa forma, o início da execução contratual deverá ser concomitante com o início da execução do contrato de disposição final, conforme será detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A interdependência operacional também se manifesta nas pesagens de verificação semestrais, previstas no ETP da disposição final, nas quais a contratada de coleta e transporte deverá cooperar integralmente, conforme será detalhado nos instrumentos de planejamento da contratação.

8. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sugere-se a designação dos seguintes servidores para compor a equipe de planejamento da contratação:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA
Requisitante/Gestor	Sérgio Luis Reckziegel	Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos	14795/01
Integrante Técnico	Dinei Vitor Lazarotto	Engenheiro Sanitarista	15545/01
Integrante Técnico	Maurício Pauli	Diretor de Urbanismo	14.437/01

Itapiranga (SC), 28 de maio de 2026.

Sérgio Luís Reckziegel

Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700